



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público com a CNPJ nº 11.389.851/0001-94, neste ato representada pela sua Gestora a Sra. **CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 130 de 13 de janeiro de 2017 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica que está procedendo ao credenciamento público a ser conduzido pela Comissão Especial de Licitação especificamente constituída para fins de recebimento e análise dos documentos através da Portaria nº 150 de 16 de janeiro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de empresas do ramo da Saúde interessadas na **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONFORMIDADE COM A TABELA SUS, PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES.**

1.2. O Credenciamento Público será realizado em duas etapas, sendo a primeira a entrega da documentação exigida e a segunda a vistoria técnica e avaliação das condições de atendimento a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados na primeira etapa nos termos constantes neste edital.

2. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores na sala de Licitações e Contratos, à partir do dia **01/06/2017 a 16/06/2017, das 08 às 12 horas.**

2.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços objetos deste Edital, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a TABELA SUS (ANEXO I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas legalmente estabelecidas na forma da Lei devidamente capacitadas tecnicamente conforme as normas para os fins do objeto referidas no presente Edital, bem como:

3.2.1. estar apta, habilitada e autorizada a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

3.2.2. ter conhecimento e aceitar as condições previstas no presente edital;

3.2.3. pessoas jurídicas de direito privado;

3.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

65

por qualquer órgão da Administração Pública;

3.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública em geral;

3.3.4. Estejam sob processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação e possuam entre seus dirigentes ou administradores servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do município;

3.3.5. É condição básica para a fase de credenciamento, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Especial de Licitação no ato de sua apresentação;

3.3.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o Credenciamento dos interessados, os mesmos deverão apresentar a documentação e exigências constantes a seguir:

4.1.1. Carta de apresentação que deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

4.1.2. Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da empresa, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde;

4.1.3. Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO I) contendo o código, a descrição e o valor;

4.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

4.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

4.4. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 4.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 4.4.3.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 4.4.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 4.5.** A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 4.5.1.** Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- 4.5.2.** Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica, junto com cópia dos diplomas e/ou títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos;
- 4.5.3.** Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.
- 4.6.** A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 4.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- 4.7.** Declaração de INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.
- 4.8.** Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada em Cartório, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da administração. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de

João Rocha



67

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos ilegíveis;

4.9. O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato decorrente deste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

4.10. Manter atualizado seu Cadastro, reapresentando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante toda a vigência do contrato;

5. DO PREÇO, PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O pagamento dos exames será feito para cada procedimento realizado, conforme valor determinado na Tabela SUS do Ministério da Saúde vigente;

5.2. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste EDITAL.

5.3. Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.4. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 4.4 este edital.

5.5. Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame, acompanhados da Ordem de Serviço/Requisição de Exames, devidamente autorizado previamente pelo Fundo Municipal de Saúde;

5.6. A credenciada não poderá cobrar do usuário (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sob pena do cometimento de crime previsto na legislação penal.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

6.1.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.1.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 2 (dois) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

Qel Rocha



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:

- a) Falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- b) A prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- c) Cobrança extra do serviço (item 5.6. do Edital);
- d) Avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento e terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<i>32040 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>
PROJETO/ATIVIDADE	<i>2070 – MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL</i>
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	<i>33903900 – OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA</i>
FONTE DE RECURSO	<i>0106000 – Recursos Próprios 0127000 – Recursos Federais</i>

9. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9.1. Não Haverá, em hipótese alguma, subcontratação do objeto contratado por parte do credenciado.

9.2. O contrato a ser firmado será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2010, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, bem como pelas normas e condições deste Edital, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.3. Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

9.4. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da futura CONTRATADA e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. A presente convocação não importa necessariamente em contratação, podendo o

Guilherme



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

13. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, acaso já finalizado o procedimento, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expedientes no Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

14.2. É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Na hipótese de se necessitar diligência, este fato não implica na juntada de nova documentação pelo interessado.

14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Credenciamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este procedimento administrativo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos e Editais na sede da Prefeitura e da Secretaria da Saúde.

14.7. A participação do proponente neste procedimento implica a aceitação de todos os termos deste edital.

14.8. Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

14.9. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Paulo Vasconcelos, n. 1000, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Credenciamento, fica eleito o foro de Nossa Senhora das Dores/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de maio de 2017.

Ged Rocha
GARDÊNIA SANTANA MOURA ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se aqui a necessidade do credenciamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames de média complexidade em conformidade com a tabela SUS, da forma que segue:

Considerando que segundo o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a PPI Programação Pactuada Integrada estipulada pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB) determina a realização de determinados procedimentos na área da saúde, porém é marcante a incapacidade do gestor pleno do sistema de saúde estadual ofertar tais procedimentos ao município de Nossa Senhora das Dores;

Considerando que o município de Nossa Senhora das Dores não possui estrutura adequada para atender toda a necessidade da população dorense na área da saúde;

Considerando a necessidade de selecionar empresas especializadas na realização de exames de média complexidade ambulatorial, que possam executar tais serviços, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que as condições para execução do objeto são universais, pois têm como parâmetro os valores constantes na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados;

Considerando que extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, após a realização do Credenciamento, que apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Considerando os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

72

Considerando que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através das Equipes de Atenção Básica e Médicos especialistas;

2. DO OBJETO

2.1. Seleção e contratação de empresa especializada na realização de exames de média complexidade ambulatorial em conformidade com a tabela SUS, para este Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores – Sergipe.

2.2. Considerando a impossibilidade de prever e estimar os quantitativos dos exames necessários ao atendimento da demanda, de acordo com o rol de ofertas da tabela SUS, estimou-se valores mensais para a contratação dos serviços como se segue:

ITEM	SUBGRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
01	0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO: BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, COPROLOGIA, MICROBIOLOGIA, HORMONIOS, IMUNOHEMATOLOGIA, HORMONIOS, CITOPATOLOGICO	50.000,00	600.000,00
02	0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	10.000,00	120.000,00
TOTAL			60.000,00	720.000,00

DETALHAMENTO E VALOR DE CADA ITEM DO SUBGRUPO 0202

020201001 5 CLEARANCE OSMOLAR 3,51
020201002 3 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO 2,01
020201003 1 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS 15,65
020201004 0 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 3,63
020201005 8 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 6,55
020201006 6 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 3,68
020201007 4 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 10,00
020201008 2 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE 3,51
020201009 0 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE 3,51
020201010 4 DOSAGEM DE ACETONA 1,85
020201011 2 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO 2,01
020201012 0 DOSAGEM DE ACIDO URICO 1,85
020201013 9 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO 9,00
020201014 7 DOSAGEM DE ALDOLASE 3,68
020201015 5 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 3,68
020201016 3 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA 3,68
020201017 1 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA 3,68
020201018 0 DOSAGEM DE AMILASE 2,25

Guilherme Rocha



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020201019	8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
020201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201022	8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
020201023	6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
020201025	2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
020201026	0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
020201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020201034	1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
020201035	0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
020201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
020201037	6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
020201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
020201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020201040	6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
020201041	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
020201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201044	9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
020201045	7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
020201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201048	1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
020201049	0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
020201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201051	1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
020201052	0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
020201053	8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
020201054	6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
020201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
020201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
020201058	9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
020201059	7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
020201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
020201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201063	5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201066	0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
020201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201068	6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
020201069	4	DOSAGEM DE UREIA	1,85



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020201071	6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
020201072	4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
020201073	2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
020201074	0	PROVA DA D-XILOSE	3,68
020201075	9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
020202001	0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
020202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202004	5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
020202005	3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
020202006	1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
020202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202008	8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
020202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
020202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
020202011	8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
020202012	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
020202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP	5,77
020202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	2,73
020202016	9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
020202017	7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
020202018	5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
020202019	3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
020202020	7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
020202021	5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
020202022	3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
020202023	1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
020202024	0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
020202025	8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
020202026	6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
020202027	4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
020202028	2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
020202029	0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
020202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202031	2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
020202032	0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
020202033	9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
020202034	7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
020202035	5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
020202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202037	1	HEMATOCRITO	1,53
020202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039	8	LEUCOGRAMA	2,73
020202040	1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
020202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202042	8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
020202043	6	PESQUISA DE FILARIA	2,73



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020202044	4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
020202045	2	PESQUISA DE PLASMODIO	0,00
020202046	0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
020202048	7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
020202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050	9	PROVA DO LACO	2,73
020202051	7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
020202052	5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
020202053	3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
020202054	1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
020203001	6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
020203002	4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
020203003	2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
020203004	0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
020203005	9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
020203006	7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
020203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
020203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
020203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
020203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
020203011	3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
020203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
020203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203014	8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
020203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
020203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
020203019	9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	4,10
020203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
020203021	0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
020203022	9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
020203023	7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
020203024	5	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0,00
020203025	3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203026	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
020203027	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
020203028	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
020203029	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
020203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
020203031	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
020203032	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
020203033	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
020203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
020203035	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
020203036	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
020203037	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
020203038	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
020203039	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
020203040	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70



76

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020203041	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
020203042	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
020203043	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
020203044	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
020203045	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
020203046	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
020203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
020203048	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
020203049	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16
020203050	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
020203051	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
020203052	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
020203053	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
020203054	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
020203055	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
020203056	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
020203057	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
020203058	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
020203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203060	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
020203061	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
020203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	18,55
020203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
020203065	2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
020203066	0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
020203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)	18,55
020203068	7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD)	18,55
020203069	5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
020203070	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
020203071	7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP	18,55
020203072	5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
020203073	3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83
020203074	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
020203075	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
020203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
020203077	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
020203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
020203079	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	30,00
020203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	18,55
020203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203082	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
020203083	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
020203084	9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203085	7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
020203086	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
020203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
020203088	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
020203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55

Jilkecha



77

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020203090	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	20,00
020203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55
020203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
020203093	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
020203094	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
020203095	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
020203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	18,55
020203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
020203099	7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
020203100	4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
020203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203102	0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
020203103	9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
020203104	7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
020203105	5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
020203106	3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
020203107	1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
020203108	0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
020203109	8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
020203110	1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
020203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,83
020203112	8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203113	6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203114	4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
020203115	2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
020203116	0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203117	9	VDRL P/ DETECAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
020204001	1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	1,65
020204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204003	8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
020204004	6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
020204005	4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
020204006	2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
020204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
020204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
020204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
020204011	9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
020204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
020204013	5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
020204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
020204015	1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
020204016	0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
020204017	8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
020205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	3,70
020205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
020205003	3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
020205004	1	CLEARANCE DE UREIA	3,51

Alfredo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020205005 0 CONTAGEM DE ADDIS 2,04
020205006 8 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE 3,70
020205007 6 DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA) 3,70
020205008 4 DOSAGEM DE CITRATO 2,01
020205009 2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 8,12
020205010 6 DOSAGEM DE OXALATO 3,68
020205011 4 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) 2,04
020205012 2 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS 3,04
020205013 0 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS 3,70
020205014 9 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA) 3,70
020205015 7 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA 2,04
020205016 5 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA 3,70
020205017 3 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA 2,04
020205018 1 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA 2,40
020205019 0 PESQUISA DE CISTINA NA URINA 2,04
020205020 3 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA 2,04
020205021 1 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA 3,70
020205022 0 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA 2,04
020205023 8 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA 2,04
020205024 6 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA 3,36
020205025 4 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ) 0,00
020205026 2 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA 2,04
020205027 0 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA 2,04
020205028 9 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA 3,70
020205029 7 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA 2,04
020205030 0 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) 4,44
020205031 9 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA 2,04
020205032 7 PROVA DE DILUICAO (URINA) 2,04
020206001 2 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 11,40
020206002 0 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 11,40
020206003 9 DETERMINACAO DE T3 REVERSO 13,35
020206004 7 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 9,27
020206005 5 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS 6,11
020206006 3 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES 6,11
020206007 1 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) 6,11
020206008 0 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) 12,28
020206009 8 DOSAGEM DE ALDOSTERONA 10,34
020206010 1 DOSAGEM DE AMP CICLICO 10,44
020206011 0 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA 10,03
020206012 8 DOSAGEM DE CALCITONINA 12,50
020206013 6 DOSAGEM DE CORTISOL 8,57
020206014 4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) 9,78
020206015 2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) 10,18
020206016 0 DOSAGEM DE ESTRADIOL 8,83
020206017 9 DOSAGEM DE ESTRIOL 10,04
020206018 7 DOSAGEM DE ESTRONA 9,67
020206019 5 DOSAGEM DE GASTRINA 12,30
020206020 9 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA 13,35
020206021 7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) 6,83



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

79

020206022	5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	8,88
020206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	6,86
020206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	7,80
020206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7,79
020206026	8	DOSAGEM DE INSULINA	8,84
020206027	6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	37,50
020206028	4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	13,35
020206029	2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	8,89
020206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	8,83
020206031	4	DOSAGEM DE RENINA	11,47
020206032	2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	13,35
020206033	0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	11,40
020206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	9,07
020206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	11,40
020206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	13,35
020206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	7,62
020206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10,09
020206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	7,57
020206040	3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	10,44
020206041	1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	10,44
020206042	0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	10,44
020206043	8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	10,44
020206044	6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	10,44
020206045	4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	10,44
020206046	2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	7,33
020207001	8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
020207002	6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
020207003	4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
020207004	2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
020207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
020207006	9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
020207007	7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
020207008	5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
020207009	3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
020207010	7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
020207011	5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
020207012	3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
020207013	1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
020207014	0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
020207015	8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
020207016	6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
020207017	4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
020207018	2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
020207019	0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
020207020	4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
020207021	2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
020207022	0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
020207023	9	DOSAGEM DE FENOL	2,05
020207024	7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51

Gilkecha



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020207025	5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
020207026	3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
020207027	1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
020207028	0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
020207029	8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
020207030	1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
020207031	0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
020207032	8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
020207033	6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
020207034	4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
020207035	2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
020208001	3	ANTIBIOGRAMA	4,98
020208002	1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
020208003	0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
020208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,20
020208005	6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
020208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	4,20
020208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
020208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020208009	9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33
020208010	2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
020208011	0	CULTURA PARA BAAR	5,63
020208012	9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
020208013	7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
020208014	5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
020208015	3	HEMOCULTURA	11,49
020208016	1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
020208017	0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
020208018	8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
020208019	6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
020208020	0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
020208021	8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
020208022	6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
020208023	4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
020209001	9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
020209002	7	ADENOGRAMA	5,79
020209003	5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
020209004	3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
020209005	1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
020209006	0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
020209007	8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL	6,56
020209008	6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
020209009	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
020209010	8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
020209011	6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
020209012	4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
020209013	2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
020209015	9	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
020209016	7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56

J. Rocha



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020209017	5	ESPLENOGRAMA	5,79
020209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	1,89
020209019	1	MIELOGRAMA	5,79
020209021	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
020209022	1	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,01
020209023	0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
020209024	8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
020209025	6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
020209026	4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
020209027	2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
020209028	0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
020209029	9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE	1,89
020209030	2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
020209031	0	REACAO DE PANDY	1,89
020209032	9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
020209033	7	TESTE DE CLEMENTS	1,89
020209034	5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST	4,69
020209035	3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
020210001	4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE	32,48
020210002	2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI	32,48
020210003	0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D	32,48
020211001	0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,00
020211002	8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA	60,00
020211003	6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	60,00
020211004	4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,00
020211005	2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4)	11,00
020211006	0	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4) (P/ DETECCAO DA VARIANTE	19,00
020211007	9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,00
020211008	7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	12,00
020212001	5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
020212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212003	1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
020212004	0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	10,65
020212005	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
020212006	6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
020212007	4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
020212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
020212009	0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
020212010	4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
DETALHAMENTO E VALORES DE CADA ITEM DO SUBGRUPO 0204			
020401001	2	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85
020401002	0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32
020401003	9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38
020401004	7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96
020401005	5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38
020401006	3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88
020401007	1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI	9,15
020401008	0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52
020401009	8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020401010	1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03
020401011	0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20
020401012	8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38
020401013	6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRAN)	7,98
020401014	4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32
020401015	2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20
020401016	0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51
020401017	9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	9,03
020401018	7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75
020401019	5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85
020401020	9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44
020402001	8	MIELOGRAFIA	118,60
020402002	6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60
020402003	4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33
020402004	2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19
020402005	0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29
020402006	9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96
020402007	7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90
020402008	5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88
020402009	3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16
020402010	7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73
020402011	5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58
020402012	3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80
020403001	3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	110,41
020403002	1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	57,16
020403003	0	MAMOGRAFIA BILATERAL	45,00
020403004	8	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIA	62,50
020403005	6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQ	14,32
020403006	4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05
020403007	2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37
020403008	0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24
020403009	9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98
020403010	2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73
020403011	0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27
020403012	9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56
020403013	7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32
020403014	5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02
020403015	3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50
020403016	1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55
020403017	0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88
020404001	9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42
020404002	7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40
020404003	5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40
020404004	3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40
020404005	1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77
020404006	0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40
020404007	8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90
020404008	6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62
020404009	4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30



83

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020404010	8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00
020404011	6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	7,98
020404012	4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91
020405001	4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76
020405002	2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61
020405003	0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61
020405004	9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	34,52
020405005	7	FISTULOGRAFIA	45,34
020405006	5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
020405007	3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15
020405008	1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11
020405010	3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48
020405011	1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73
020405012	0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30
020405013	8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17
020405014	6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22
020405015	4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59
020405016	2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROC)	48,09
020405017	0	URETROCISTOGRAFIA	52,11
020405018	9	UROGRAFIA VENOSA	57,40
020406001	0	ARTROGRAFIA	45,34
020406002	8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMB)	55,10
020406003	6	ESCANOMETRIA	7,77
020406004	4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68
020406005	2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68
020406006	0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77
020406007	9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77
020406008	7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50
020406009	5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77
020406010	9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50
020406011	7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94
020406012	5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78
020406013	3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16
020406014	1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3)	9,29
020406015	0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78
020406016	8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94
020406017	6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29

3. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. DA ANÁLISE TÉCNICA:

3.1.1. A visita de vistoria será realizada nas sedes das Credenciadas, pela Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Portaria nº 150/2017 e tem por objetivo dar ao Fundo Municipal de Nossa Senhora das Dores a comprovação de que todas as empresas interessadas possuem capacidade técnico-operacional para executar os serviços propostos, através de relatório avaliativo.



84

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por relatórios de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado, por ocasião da verificação.

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS:

3.2.1. A distribuição de procedimentos considerará, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade e no menor tempo possível para que se ponha fim à fila de pacientes à espera.

3.2.2. No caso de haver mais de um laboratório credenciado, a distribuição dos procedimentos será operacionalizada pelo Fundo Municipal de Saúde, cujos critérios de rateio são:

- a) A necessidade de locomoção do usuário para a realização do exame no laboratório que for mais próximo de sua residência;
- b) A opção de escolha do usuário pelo serviço que melhor lhe convier, em havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário;
- c) Ou em serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do usuário.

3.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. O laboratório credenciado deverá possuir o estabelecimento no perímetro do Município de Nossa Senhora das Dores ou em Municípios circunvizinhos com distância inferior a 20 (vinte) quilômetros, distância essa considerada proporcional tendo em vista a necessidade de deslocamento dos usuários beneficiados com o procedimento;

3.3.2. A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

3.3.3. O laboratório credenciado deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços, durante cinco dias da semana, no horário comercial;

3.3.3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde

3.3.4. O laboratório deverá possuir em suas instalações, infraestrutura apropriada ao atendimento dos usuários, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora e cadeirantes, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

3.3.5. As amostras poderão ser:

- a) Coletadas em um posto de coleta da credenciada situado no município de Nossa Senhora das Dores;



15

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Coletadas pela credenciada quando encaminhados os pacientes diretamente no laboratório.
- d) Coletadas, em casos excepcionais, no local em que se encontra o paciente, observados em quaisquer casos os limites do Município, em horários preestabelecidos ou extraordinários, de acordo com a necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- e) Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas auto-adesivas;

3.3.6. Os resultados dos exames deverão ser apresentados na sede do Fundo Municipal de Saúde ou no local a ser definido em até 05 dias úteis, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado, sendo acordado entre as partes o menor prazo possível;

3.3.6.1. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente.

3.3.7. A coleta e realização dos exames deverão ser efetuadas mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à ordem de serviço, devendo nela constar: identificação do usuário, especificações do exame a ser realizado e quantitativo;

3.3.8. Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Serviço/requisição encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.3.9. O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada

4. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento dos exames será feito para cada procedimento realizado, conforme valor determinado na Tabela SUS do Ministério da Saúde vigente;

4.2. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.4. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 4.4 este edital.

4.5. Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do exam, acompanhados da Ordem de Serviço/Requisição de Exames, devidamente autorizado previamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6. A credenciada não poderá cobrar do usuário (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sob pena do cometimento de crime previsto na legislação penal.

Nossa Senhora das Dores, 29 de maio de 2017.

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

87

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

Ref.: CREDENCIAMENTO nº _____/2017

A **(nome da empresa, endereço completo, CNPJ)**, por seu responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o Credenciamento nº _____/2017.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal do interessado)

Gil Rocha



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2017

A **(nome da empresa, endereço completo, CNPJ)**, por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja credenciado no procedimento administrativo em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal do interessado)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2017 E INEXIGIBILIDADE Nº _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, e na melhor forma do direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público com a CNPJ nº 11.389.851/0001-94, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**, GESTORA, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes obediente às seguintes cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato decorre do Procedimento Administrativo de Credenciamento nº ____/2017, e Inexigibilidade nº _____, com base nas orientações do Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de exames de média complexidade ambulatorial em conformidade com a tabela SUS, para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2070 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903900 - OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	0106000 - Recursos Próprios 0127000 - Recursos Federais

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura,

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

admitindo prorrogação, nos termos do artigo 57 II da Lei nº 8.666/93, podendo, no entanto, a critério da contratante ensejar novo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores constantes da tabela do ANEXO I, de acordo com aqueles efetiva e comprovadamente prestados, depois de auditado e fiscalizado pelo fiscal do contrato devidamente nomeado por portaria, estimando-se um valor mensal de R\$ _____ (_____), e valor anual de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O pagamento da realização dos serviços contra apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente será efetuado de acordo com a Lei nº 8.666/93, acompanhada dos documentos previstos no edital.

4.1.2. O documento fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações da CONTRATANTE para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

4.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

4.1.4. A contratada não poderá cobrar do paciente (município) ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

4.1.5. GLOSA: O pagamento dos serviços de saúde somente será efetuado após auditoria do faturamento apresentado, descontadas as possíveis glosas indicadas pelos auditores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, disponibilizar todos os serviços exigidos e contratados, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

6.1.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

6.1.4. Executar os serviços no [local e horário indicado na carta de apresentação] para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento dos pacientes (munícipes) encaminhados pela CONTRATANTE através de Autorizações.

6.1.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

6.1.6. Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

6.1.7. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

6.1.8. Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, seu Cadastro junto a CONTRATANTE, reapresentando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos e multa.

7.2. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

7.3. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

- advertência;
- multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. 7.3.2.1. O valor da multa aplicada será descontado por retenção dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3.1. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

- Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

7.3.2. O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) no ato do pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92

7.3.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

7.3.4. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

7.3.5. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

8.2. O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.2.2. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

8.2.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

8.3. São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital de Credenciamento e do presente instrumento;
- b) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital e do presente instrumento;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do edital e do presente instrumento);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.2. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 01/2017.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

93

9.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

9.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

9.7. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n. 8.666/93 e em atendimento à Resolução n. 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

9.8. A escolha da empresa credenciada, pelo beneficiário, se dará no momento do preenchimento do formulário de autorização elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

10.1. As partes elegem o Foro de NOSSA SENHORA DAS DORES - Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, ____ de _____ de 2017.

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Gilberto